



MUNICÍPIO DE URANDI



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

ATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 021/2023

DECLARA INEXIGIVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO E RELATÓRIO TÉCNICO, DESTINADO A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS VICINAIS QUE LIGA O POVOADO DE NUCLEO I AO POVOADO DE CANTINHO E AO POVOADO DE MATO GROSSO DIVISA DO MUNICIPIO DE URANDI COM O MUNICIPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BAHIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021,

Considerando que o Município de Urandi necessita contratar imediatamente, os serviços técnicos especializados de engenharia civil para elaboração de projeto executivo, memorial descritivo e relatório técnico, destinado a execução de obra de pavimentação asfáltica em estradas vicinais que liga o Povoado de Nucleo I ao Povoado de Cantinho e ao Povoado de Mato Grosso divisa do Município de Urandi com o Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia;

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da inexigibilidade de Licitação, visando à contratação dos serviços demandados conforme ofício petitorio;

Considerando que, trata-se de uma empresa especializada em engenharia civil com elaboração de projetos, prestou com zelo, competência e responsabilidade, por meios próprios seus serviços, para outras entidades públicas, bem como, ainda, seus preços estarem razoáveis e de acordo com os praticados em outros municípios no mesmo ramo e gabarito, fatos estes que atendem as disposições contidas nos incisos III, alínea "a", art. 74 da Lei n.º 14.133/2021;

Considerando as informações prestadas pela Secretária Municipal de Transporte, Obras e Infraestrutura, que informa e sugere como vantajosa para este Município, a Contratação



MUNICÍPIO DE URANDI



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

*de empresa especializada de engenharia civil para elaboração de projeto executivo, memorial descritivo e relatório técnico, destinado a execução de obra de pavimentação asfáltica em estradas vicinais que liga o Povoado de Nucleo I ao Povoado de Cantinho e ao Povoado de Mato Grosso divisa do Município de Urandi com o Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia, que enquadrou-se nas exigências e nos valores investidos pelo município, sendo pertinente a proposta apresentada pela empresa **ENGENIUS BR ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 30.634.857/0001-24, com sede na Rua, Rui Barbosa, 197, 1º andar, Aptº 04, Centro, na Cidade de Xique-Xique – Bahia, CEP: 47.400-000.*

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificada a inexigibilidade de Licitação para Contratação dos Serviços técnicos especializados de engenharia civil para elaboração de projeto executivo, memorial descritivo e relatório técnico, destinado a execução de obra de pavimentação asfáltica em estradas vicinais que liga o Povoado de Nucleo I ao Povoado de Cantinho e ao Povoado de Mato Grosso divisa do Município de Urandi com o Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia.

Art. 2º - Reconhecida á necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta dos Serviços técnicos especializados de engenharia civil para elaboração de projeto executivo, memorial descritivo e relatório técnico, destinado a execução de obra de pavimentação asfáltica em estradas vicinais que liga o Povoado de Nucleo I ao Povoado de Cantinho e ao Povoado de Mato Grosso divisa do Município de Urandi com o Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia, conforme proposta apresentada e nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urandi - Bahia, 01 de junho de 2023.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal